



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 08/11/2022

N° 29008160

Versão: 01

Data: 08/11/2018

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
GRX SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP				68.347.301/0001-20	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA CASA ILHA DA MADEIRA				100-190641-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
114	EPAM.L.AMORIM 346	LAUZANE PAULISTA	02441-180	SÃO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Argamassa preparada, em pó; fabricação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
				4
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
5.000,00	350,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
08:00		18:00	5	3
		Data	Número	
		24/05/2000	29000376	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91316580	Ar, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**
Esta licença de número 29008160 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 08/11/2022

N° 29008160

Versão: 01

Data: 08/11/2018

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 500 t de argamassa baritada e 100 t de portas radiológicas utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Lixadeira de cinta (Qtde: 1) (0,68 HP)
- Balança (Qtde: 5)
- Compressor (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Misturador (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Esteira transportadora (Qtde: 1) (0,75 cv)
- Usina misturadora de argamassa (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Máquina de costura para sacarias (Qtde: 2)
- Esmeril (Qtde: 2) (0,25 cv)
- Policorte (Qtde: 2) (2.200,00 W)
- Furadeira de bancada (Qtde: 2) (0,50 cv)
- Furadeira horizontal (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Serra circular (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Esquadrlhadeira de alumínio (Qtde: 1) (1.800,00 W)
- Empilhadeira a gas (Qtde: 1) (2,50 t)
02. A presente licença refere-se à renovação da Licença de Operação nº 29000376 de 01/02/2013.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.